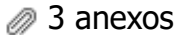


Zimbra

aslicitacoes@tjgo.jus.br

RES: EDITAL 93/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

De : Vendas - Manupa <vendas@manupa.com.br> qua., 27 de mar. de 2024 13:36
Assunto : RES: EDITAL 93/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 
Para : aslicitacoes@tjgo.jus.br

FAVOR CONSIDERAR ESTE ANEXO
ATT.,

De: Vendas - Manupa <vendas@manupa.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2024 12:49
Para: 'aslicitacoes@tjgo.jus.br' <aslicitacoes@tjgo.jus.br>
Assunto: EDITAL 93/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Boa tarde


Segue impugnação da nossa empresa para o processo em questão


Favor confirmar recebimento.

Att.,

Murilo Schimit Gonzalez



 (11) 94594-8269

 (11) 2478-2818

 [E-mail: vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br)

 www.manupa.com.br

 **RETIFICADO_IMPUGNAÇÃO MANUPA.pdf**
443 KB



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0093/2023

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0013-25 neste ato representada por sua sócia e diretora, MANUELLA JACOB, vem mui respeitosamente, perante Vossas Senhorias, com habitual respeito e acatamento com supedâneo em todas as disposições aplicáveis ao caso, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** a respeito do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, pelos fatos e fundamentos expressos a seguir.

I – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

O Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2023 possui como objeto o “Aquisição de veículos de transporte de passageiros e cargas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.”, sendo que não possui algumas cláusulas específicas sobre a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes.

Pois bem, embora o Edital esteja muito bem detalhado em vários sentidos, no que se refere à qualificação técnica e econômico-financeira, acredita, esta requerente, levando em consideração que esta licitação possui quantitativo considerável de 19(DEZENOVE) veículos, com valor estimado total da contratação de R\$ 7.353.937,50, deveria o Edital se atentar a algumas exigências para qualificação econômico-financeira para melhor segurança em relação a capacidade de execução das empresas licitantes.

Uma vez redigido o Edital da maneira em que se encontra, o Certame ficará vinculado a ele, em razão do princípio da vinculação ao Edital, que é um dos pilares fundamentais da administração pública.

Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





Esse princípio estabelece que a administração pública deve obedecer rigorosamente aos procedimentos e critérios estabelecidos em um processo licitatório ao contratar bens, serviços ou obras, sendo que tal princípio visa assegurar a transparência, igualdade, eficiência, imparcialidade, legalidade, estimulando a competitividade e inovação no processo licitatório.

Além disso, o princípio do interesse público estabelece que a Administração Pública deve agir sempre em benefício da sociedade como um todo, buscando atender às necessidades e aos interesses dos cidadãos de forma justa e equilibrada.

É possível observar que o Edital do presente certame, no que se refere a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, dispõe que:

14.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

14.1.4.2.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14.1.4.2.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

Tal qualificação se mostra um aspecto crucial para o processo de seleção de fornecedores, vez que visa garantir que a empresa licitante

Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





possui capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais e executar o objeto da licitação de maneira satisfatória.

Dentre as razões que destacam a importância deste critério, podemos destacar:

Garantia de Cumprimento Contratual: A avaliação da saúde financeira da empresa assegura que ela terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato. Isso minimiza o risco de inadimplência e assegura a continuidade e conclusão bem-sucedida do projeto.

Segurança para a Administração Pública: A Administração Pública, ao realizar uma licitação, busca garantir a segurança e a qualidade na execução dos serviços ou na entrega de produtos. A qualificação econômico-financeira contribui para essa segurança ao selecionar empresas que têm uma base financeira sólida.

Evita Descontinuidade do Serviço: A análise da capacidade financeira ajuda a prevenir situações em que a empresa vencedora da licitação poderia enfrentar dificuldades financeiras durante a execução do contrato, o que poderia levar à descontinuidade do serviço.

Proteção contra Riscos Operacionais: Empresas financeiramente estáveis têm uma maior capacidade de lidar com imprevistos e riscos operacionais. Isso reduz a probabilidade de atrasos, interrupções ou falhas na prestação do serviço ou na entrega do produto.

Estímulo à Concorrência Justa: A avaliação da qualificação econômico-financeira promove uma competição justa entre as empresas participantes, garantindo que todas as concorrentes tenham condições adequadas para honrar os compromissos assumidos no contrato.

Proteção dos Interesses Públicos: Ao assegurar que a empresa licitante possui uma situação financeira robusta, a qualificação econômico-financeira contribui para a proteção dos interesses públicos, evitando situações em que a Administração Pública seja prejudicada por falhas na execução contratual.

Credibilidade e Confiança: A qualificação econômico-financeira confere credibilidade à empresa perante a Administração Pública e

Matriz

Filliais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





reforça a confiança de que a empresa tem a capacidade de realizar o trabalho de acordo com as exigências estabelecidas.

Portanto, a análise da qualificação econômico-financeira desempenha um papel essencial na seleção de fornecedores em processos de pregão, contribuindo para a eficácia, transparência e segurança dos contratos públicos.

No presente caso, **destaca-se o fato de que serão entregues uma certa quantidade de veículos (19 unidades), sendo assim, a situação econômico-financeira destacará as empresas que possuem viabilidade de infraestrutura para entrega desta quantidade de veículos.**

Dentre os documentos necessários para comprovação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, podemos destacar **a comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

Além do Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





Contabilidade CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

Este tipo de exigência é extremamente comum em licitações públicas, sendo que, a título de exemplo, citamos o Edital de Pregão Eletrônico da Secretaria de Segurança Pública Polícia Militar do Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico nº PR-180/00035/23, Processo nº 2023064362-6 (057.00087617/2023-52).

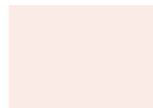
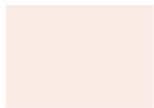
—
Vejam os a documentação necessária para qualificação econômico-financeira no certame citado:

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

Av. Cruzeiro do Sul, nº 260 – 6º Andar – Sala 608 - Canindé – São Paulo/SP
CEP: 03033-020 e-mail: dluge@policiamilitar.sp.gov.br Fone: (11) 3327-7606



Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

Os índices de liquidez são requeridos sempre que o balanço também é requerido.

Por todo o exposto, resta evidente que este tipo de documentação é de extrema importância para o melhor deslinde do processo, pois assegurará a participação de empresas realmente qualificadas para a entrega dos veículos objetos, principalmente em virtude da quantidade, atingindo a eficácia, transparência e segurança dos contratos públicos. Deste modo, requer, também, a retificação do Edital neste sentido.

III – CONCLUSÃO

A solicitação da qualificação econômico-financeira das empresas participantes em um pregão é um procedimento fundamental para assegurar a eficácia e a qualidade nos contratos firmados pela Administração Pública. A integração desses critérios no processo licitatório desempenha um papel crucial na escolha de fornecedores capazes de atender não apenas aos requisitos financeiros, mas também às demandas específicas do objeto da licitação.

Uma vez que as retificações não trarão nenhum malefício para o certame e para os interesses públicos desta Administração Pública, muito pelo contrário, trará benefícios principalmente em relação à segurança, vem esta requerente, **solicitar as retificações do Edital, para que passe a constar as exigências específicas, aqui**

Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br





apresentadas, para qualificação econômico-financeira das empresas licitantes.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Aparecida de Goiania, 27 de março de 2024.



MANUPA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

Manuella Jacob / Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz

Fillais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



Assinado digitalmente por: Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli, ASSESSOR(A) DE LICITAÇÃO, em 28/03/2024 às 15:38.

Para validar este documento informe o código DJC8Kelvmd4 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida á Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraíso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aurenly IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78; QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuço, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular resolve constituir uma filial no município de Aracaju no estado de Sergipe, à Rua Pacatuba, 254, sala 512, Ed P Figueiredo, Bairro Centro – CEP 49.010-150, município de Aracaju Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ. 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 03.093.776/0001-91, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

II – DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na: Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ. 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ. 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraíso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ. 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ. 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ. 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ. 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ. 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ. 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aurenly IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ 03.093.776/0016-78; QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ. 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ. 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ. 03.093.776/0021-35.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser altera para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e

usados

- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime. Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

MANUELLA JACOB
CPF. 372.532.828-50



ManupaSergipe.pdf

Documento número #5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc

Hash do documento original (SHA256): a2bdd2c1930bde56f97279bef2c8b5ed76a9afb194ee781bd681e2510957d9ce

Hash do PADES (SHA256): d0170a1d2d1706ed56c3e065cf03b11ede1354c41a7ff89bdfb768bc7e2b35b1

Assinaturas

✓ **Manuella Jacob**

CPF: 372.532.828-50

Assinou em 05 fev 2024 às 10:15:28

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 set 2024

Log

- 05 fev 2024, 09:44:31 Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 criou este documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (09:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 fev 2024, 09:44:32 Operador com email contabilidade.spvieira@gmail.com na Conta 1680ae48-064c-4ec7-83bb-4504787b09e9 adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@manupa.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuella Jacob e CPF 372.532.828-50.
- 05 fev 2024, 10:15:28 Manuella Jacob assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-CPF. CPF informado: 372.532.828-50. IP: 189.110.171.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.519371694653618 e longitude -46.67760868697201. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 fev 2024, 10:15:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5417e49e-0c2b-40f4-a261-0db148577fbc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d2ee67c2ae0ac6836d1e2b54a060435a47544de218a6e16ab09fc71b0318be05** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **158844** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Digital**", cujo assunto é descrito como "**CNH Digital**", faz prova de que em **31/08/2023 14:34:59**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/08/2023 14:36:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x21f8a896f9518035d06e0d37cdb35d185a4cc5a8fe6792924b0755602df911d0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código DJC8Kelvmd4 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000442531 (Evento nº 99)

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli

ASSESSOR(A) DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 28/03/2024 às 15:38

